

## **Proposta de Lei 96/XV/1 (GOV)**

Exmos. Senhores Deputados,

As recomendações de 2018 da OCDE e da Autoridade da Concorrência, não são compatíveis com as alterações previstas na proposta de lei referida em epígrafe, nomeadamente no que se refere às atividades que devem ser exclusivas da responsabilidade dos Arquitetos Portugueses.

É absurdo que seja proposto que a elaboração de estudos, projetos e planos de arquitetura e demais competências não sejam exclusivamente efetuados pelos membros da Ordem dos Arquitectos.

É igualmente absurdo que seja proposta a alteração ao artigo 44.º do estatuto da Ordem dos Arquitectos, retirando-nos a exclusividade da elaboração de atos que devem ser de nossa inteira responsabilidade na defesa de um correto ordenamento do território, por um urbanismo de qualidade, pela defesa e promoção da paisagem, do património edificado, do ambiente, da qualidade de vida e pelo direito à arquitetura.

Afim de assegurar esses objectivos, solicita-se que tal alteração não seja aprovado, manifestando-se o maior repúdio pela mesma.

Com os meus melhores cumprimentos,

**Sérgio Mendes**

Arquiteto, PhD

Docente do Mestrado Integrado em Arquitetura da ESAP

[smendesarquitecto@gmail.com](mailto:smendesarquitecto@gmail.com)

Sérgio Mendes, PhD | LinkedIn